



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 13 / 12 / 2023

Horário: 10h 55 min

Assinou

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DA RELATORA AS EMENDAS DO PODER LEGISLATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 51/2023

Número do Projeto de Lei: 51/2023

Nome da Vereadora Relatora das Emendas: Clarice Baú;

Data do Protocolo da Matéria: 23/11/2023;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo Municipal (Autor das Emendas ao Projeto de Lei: Bancadas do PP, MDB, PL, REDE, Republicanos, PDT e PSB);

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Emenda Substitutiva 07, Emenda Supressiva e Substitutiva 08, Emenda Substitutiva 09, Emenda Substitutiva 10 e Emenda Aditiva e Substitutiva 11 ao Projeto de Lei nº 51/2023 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI;

Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação das Emendas ao Projeto de Lei nº 51/2023

I – RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, através das Bancadas do PP, MDB, PL, REDE, Republicanos, PDT e PSB, protocolou Emenda Substitutiva 07, Emenda Supressiva e Substitutiva 08, Emenda Substitutiva 09, Emenda Substitutiva 10 e Emenda Aditiva e Substitutiva 11 ao Projeto de Lei nº 51/2023 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI.

Tendo em vista o objeto e mesma autoria, o parecer seguirá conjunto para todas as emendas.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Verifica-se que a Emenda Substitutiva 07 tem por objetivo modificar o caput do art. 50 e os §2º e 3º, Emenda Supressiva e Substitutiva 08 tem por base suprimir os

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

Cal

Assinou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

incisos do art. 18 (bairros) e modificar o mapa 22, Emenda Substitutiva 09, modifica-se o anexo III, Emenda Substitutiva 10 objetiva modificar o art. 107, § 2º e a Emenda Aditiva e Substitutiva 11 referencia adicionar os parágrafos 19 e 20 (interior) e acrescenta o Mapa 23 ao Projeto de Lei do Executivo 51/2023.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que as Emendas antes mencionadas atendem aos requisitos de validade.

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo as Emendas ao mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela constitucionalidade das Emendas Substitutiva nº 07, Emenda Supressiva e Substitutiva 08, Emenda Substitutiva 09, Emenda Substitutiva 10 e Emenda Aditiva e Substitutiva 11 ao Projeto de Lei nº 51/2023.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela constitucionalidade das Emendas Substitutiva nº 07, Emenda Supressiva e Substitutiva 08, Emenda Substitutiva 09, Emenda Substitutiva 10 e Emenda Aditiva e Substitutiva 11 ao Projeto de Lei nº 51/2023 de autoria das Bancadas do PP, MDB, PL, REDE Republicanos, PDT e PSB.

Clarice Baú

Relatora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade das Emendas Substitutiva nº 07, Emenda Supressiva e Substitutiva 08, Emenda Substitutiva 09, Emenda Substitutiva 10 e Emenda Aditiva e Substitutiva 11 ao Projeto de Lei nº 51/2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Calebe Coelho e Davi André de Almeida.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023.

Eleonora Broilo

ELEONORA BROILO

Presidente

CLARICE BAÚ

Vice-Presidente - Relatora

Calebe Coelho

CALEBE COELHO

Vereador Membro

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA

Vereador Membro